

= Lei n° 008/75 =  
Decreto do Executivo.

Símula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no prédio de alvenaria do Ginásio Estadual Antônio Martins de Mello?

A câmara municipal de Ibaté, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná este representando pela Secretaria de Estado da Administração - SED, para execução de reparos no prédio de alvenaria do Ginásio Estadual Antônio Martins de Mello, sito à Avenida Senador Arthur Santos nesta cidade, na importância global de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Artigo 2º - Fica igualmente o Executivo, municipal autorizado a suportar, à conta dos recursos próprios do Município todas as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada, a importância de cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio a ser firmado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições

em continúo:

Prefeitura Municipal de Ibaté, Estado do Paraná  
trinta e um dias do mês de julho do ano de mil  
setcentos e setenta e cinco:

= Lei nº 009/75 =

Oríundo do Executivo

Ímula - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar  
convênio com o Estado do Paraná, para execução  
de reparos no prédio do Grupo Escolar "Napoleão  
da Silva Risi", localizado no distrito de Vila  
Guai, como se especifica:

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado do Paraná,  
usando de suas atribuições legais Aprovou, e eu,  
Município, sanciona a seguinte.

= Lei =

Artigo 1º - Dica o Executivo Municipal autorizado a celebrar  
convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para execução de reparos no prédio  
de alvenaria do Grupo Escolar "Napoleão da  
Silva Risi", localizado no distrito de Vila  
Guai, neste município, na importância  
global de cr \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil  
cruzados).

Artigo 2º - Dica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos  
próprios do Município todas as despesas  
que ocorrerem na execução da obra de